



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.594/19 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONCEDE AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS CONCEDIDA AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIRO TRENHAGO Prefeito Municipal de Campos Borges em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APRESENTOU** e **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º A Revisão Geral Anual de que trata a parte final do Inc. X do Art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 5% (cinco por cento), concedida aos Servidores do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas, estende-se ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.

Art. 2º A Revisão Geral Anual de que trata a parte final do Inc. X do Art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 5% (cinco por cento), concedida aos Servidores do Poder Executivo, estende-se aos Secretários Municipais do Município de Campos Borges.

Art. 3º A Revisão Geral Anual de que trata a parte final do Inc. X do Art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 5% (cinco por cento), concedida aos Servidores do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas, estende-se aos vereadores.

Art. 4º O índice percentual previsto nesta lei corresponde à média inflacionária do IPCA, IGP-M/FGV e INPC, apurada nos últimos 12 meses - competência dezembro de 2018.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas pelas Dotações Orçamentárias próprias de Vencimentos Subsídios e Obrigações Patronais do Orçamento de 2018, do Executivo Municipal e da Câmara de Vereadores.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Campos Borges/RS, 19 de fevereiro de 2019,

ALTAMIRO TRENHAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal da Administração

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

